



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

## INDICAÇÃO Nº. 258/2025

**Assunto:** Solicitação de Sinalização e Estudos para Ampliação de Vagas Exclusivas para Pessoas com Deficiência

Senhor secretário

O Vereador que subscreve este documento, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Art. 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, solicitar à Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso a instalação e sinalização de **vagas exclusivas para pessoas com deficiência** (PCDs) em locais estratégicos do município. Sugiro a implantação das vagas reservadas em locais de movimentação pública e privada, tais como:

Bairro	Endereço	Nome do estabelecimento próximo
Cidade Nova	Avenida Carlos Edmundo Lnadaeta, 234	Instituto Roma
Cidade Nova	Avenida Carlos Edmundo Lnadaeta, 1787	Igreja São João Batista
Cidade Nova	Avenida Carlos Edmundo Lnadaeta, 2370	Clínica Ressurge
Cidade Nova	Rua Noel Rosa, 70	Clínica RS Psicologia
Cidade Nova	Rua Castro Alves, 325	Igreja Assembleia
Cidade Nova	Rua Castro Alves, 1074	Escola Idalino Amâncio dos Santos, Anexo 2
Cidade Nova	Rua Jucelino Kubitschek, 64	Igreja Nossa Senhora de Fátima
Cidade Nova	Rua Bernardo Guimarães, 116	CEMEI CIDADE NOVA

Além destes pontos, solicitamos à Secretaria Municipal de Obras a realização de estudos técnicos e abrangentes com o objetivo de identificar e ampliar os pontos destinados ao estacionamento exclusivo de PCDs, garantindo assim o cumprimento dos direitos previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)

Ressaltamos que a presença de sinalização adequada – horizontal e vertical – é essencial para garantir o uso correto das vagas, bem como para promover o respeito ao direito das pessoas com deficiência.

Contamos com a sensibilidade e o compromisso da gestão municipal com a promoção da acessibilidade e da inclusão, e nos colocamos à disposição para colaborar no que for necessário.

OCOLADO  
26/05/2025  
GERENCIAMENTO  
Câmara Municipal de Santana do Paraíso - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

## Justificativa

A Lei Federal que dispõe sobre a garantia de vagas exclusivas para pessoas com deficiência (PcD) é a Lei nº 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004. Essa legislação estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

### Principais pontos sobre vagas exclusivas:

#### 1. Estacionamentos públicos e privados:

O art. 7º da Lei nº 10.098/2000, regulamentado pelo art. 24 do Decreto nº 5.296/2004, determina que:

Deve haver reserva de, no mínimo, 2% do total de vagas em estacionamentos abertos ao público, de uso coletivo, públicos ou privados, exclusivamente para veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade. Essas vagas devem ser localizadas próximas aos acessos de circulação de pedestres, sinalizadas com o símbolo internacional de acesso e com dimensões que facilitem a movimentação.

#### 2. Critérios de uso das vagas:

O uso das vagas é condicionado à identificação do veículo com a credencial de estacionamento para PcD, que pode ser obtida junto aos órgãos de trânsito municipais ou do Detran.

O uso indevido pode gerar multa e infração de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB, art. 181, inciso XX).

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
TALES CAETANO ALVES PEREIRA  
Data: 26/05/2025 13:14:17-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Tales Caetano Alves Pereira

Vereador

Ao Ilmº Sr. Gilberto Albertino

Secretaria de Obras.

Santana do Paraíso/MG

RECEBIMENTOS  
EM 26/05/25 HORAS: 17:35  
— Amanda Silva de Oliveira —  
Assistente Administrativo